

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E O INSTITUTO ZOOM.

Unidade Requisitante: Secretaria da Ação Social e Cidadania

Número do Processo Administrativo nº 2.464/2024

Termo de Fomento nº 088/2024

Objeto: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com deficiência e suas famílias com pagamento de Custeio de Recursos Humanos.

Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Razão Social: Instituto Zoom

CNPJ: 16.456.424/0001-03

Início da Vigência: da data de repasse.

Término da Vigência: 31/12/2024.

O MUNICÍPIO DE SALTO, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Avenida Tranquillo Gianinni nº861, Distrito Industrial, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, Sra. Cecília Vicente Mezzalira da Rocha**, brasileira, casada, portadora do RG nº 28.742.657-9 e CPF nº 182.256.268-69, e-mail: sec.acaosocial@salto.sp.gov.br / cecilia.psicopedagoga@ig.com.br ora designada simplesmente como Conveniente e, do outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)- INSTITUTO ZOOM**, associação civil filantrópicas, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº16.456.424/0001-03, situada a Rua Floriano Peixoto nº 1689, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-020, E-mail: institutozoom@gmail.com / sirleicrosa@gmail.com, Telefone (11) 4029-0604, neste ato representada por sua presidente **Sra. Sirlei Castelan Rosa**, brasileira, casada, portadora do RG nº 24.828.397-7 e do CPF nº 150.468.538-50, residente e domiciliada à Rua João Batista Chagas, 114, Jd. Rondon, CEP: 13.323-223, na cidade de Salto/SP, ora designada simplesmente Parceira, têm como justo e acordado entre si o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei 13019/2014 e alterações da Lei 13204/2015, bem como pelo disposto na Lei Complementar 101/2000, mediante as seguintes Cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com deficiência e suas famílias com pagamento de Custeio de Recursos Humanos, sendo o repasse de valor através de Emenda Impositiva Municipal para execução de Projeto aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social. **Projeto: “Capacitação de equipe multidisciplinar do Instituto Zoom”.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Para a execução do objeto acima especificado, a Parceira deverá executar as tarefas expressas no PLANO DE TRABALHO – EXERCÍCIO 2024, o qual detalha as atividades e programas executados na Associação, o qual faz parte integrante e indissociável deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Compete ao MUNICÍPIO repassar os valores e a PARCEIRA utilizar os recursos exclusivamente conforme previsto no caput.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A PARCEIRA deverá prestar contas:

A prestação de contas deverá ser conforme disposto na Lei Federal 13.019/2019 e na **Instrução nº 01/2020** do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por meio de relatórios de execução do objeto, assinada pelo representante legal da Organização, contendo:

- a) Relato descritivo das atividades realizadas para o cumprimento do objeto;
- b) Comparativo de metas propostas e metas alcançadas, a partir do cronograma de atividades constantes no Plano de Trabalho, podendo a comprovação sobre os serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, pesquisa de satisfação entre outros;
- c) Relatório financeiro do período com a descrição dos pagamentos efetuados e assinados pelo responsável legal da Organização bem como pelo Conselho Fiscal;

A prestação de contas **anual** será feita até o 10º dia do mês subsequente ao término do referido Termo de Fomento, seguindo os moldes da Lei 13019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO DE FOMENTO E DO PLANO DE TRABALHO.

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Termo de Fomento firmado e o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria da Ação Social e Cidadania, o qual passa a integrar este instrumento, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES.

I – DO MUNICÍPIO.

- a) promover a disponibilidade de recurso financeiro específico para pagamento das despesas;
- b) fornecer todas as informações necessárias e solicitadas pela Parceira;
- c) contribuir e participar de todas as maneiras e formas possíveis para a fiel consecução dos termos deste instrumento;
- d) examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas ou externas;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do plano de trabalho;
- f) nomear o gestor responsável pelo termo conforme designada pelos Decretos Municipais nº 81/2019, nº 53/2021 e nº 61/2022, em atenção ao inciso XI do artigo 2º da Lei 13019/2014.

II – DA PARCEIRA.

- a) executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, de conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Fomento;
- b) cumprir e fazer cumprir, fielmente, os objetivos e demais dispositivos constantes do Plano de Trabalho e deste termo do qual é executora;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme artigo 11 da Lei 13019/2014, incluindo as informações indicadas no § único do mesmo artigo;
- d) utilizar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente para custeio das ações específicas na Cláusula Primeira;
- e) prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecida no parágrafo terceiro da cláusula 2ª deste instrumento, e de acordo com a **Instrução normativa nº 001/2020** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

- f) fornecer dados complementares e documentos ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, permitindo o livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas;
- g) contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo, com responsabilidade exclusiva de gerenciamento administrativo e financeiro dos mesmos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) excluir o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade, civil, penal, trabalhista, previdenciária, fiscal ou comercial, decorrentes da execução do objeto disposto na cláusula Primeira, não implicando ao Município qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;
- i) restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento do recurso, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos: a) quando os recursos não forem utilizados; b) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste termo; e c) quando não for apresentada a prestação de contas.
- j) caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exigência disposta no § 5º do artigo 35 da Lei 13019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DA SUA LIBERAÇÃO.

O Município de Salto repassará à Parceira a quantia de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, em parcela única através do Banco do Brasil, Agência: 9122-7 e Conta Corrente: 233-X, os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso através das dotações orçamentárias abaixo, da Secretaria de Ação Social e Cidadania:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
02.11.02.335039.08.242.0007.2.046.08.5000424	1591

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será da data de repasse até 31 de dezembro 2024.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

A Execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo gestor responsável e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do artigo 58 e seguintes da lei 13019/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O presente termo terá como gestor responsável a **Sra. Ângela Maria Storari Ferreira**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG: 19.11.311 e do CPF: 167.405.868-37, designada pelo Decreto Municipal nº 81/2019, tendo como obrigações as incumbências dispostas nos artigos 61 e seguintes da Lei 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é nomeada pelos Decretos Municipais nº 81/2019, nº 53/2021 e nº 61/2022, a saber: Maria Isabel de Araújo dos Santos, Assistente Social, portadora do RG nº 29.869.222-3 e do CPF nº 282.798.138-61, Eliane Teixeira dos Santos, Chefe de Setor, portadora do RG nº 45.494.292-8 e do CPF nº 323.221.208-55 e Camila Tatiane do Couto Santos, Chefe de Setor, portadora do RG nº 40.713.530-3 e do CPF nº 363.624.148-61.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Para a implementação do monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

CLAUSULA SÉTIMA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas desta lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administradora pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.

Este Termo de Fomento poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência correspondente, observando-se o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção da rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO.

É atribuído ao Município a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS.

Todas as ações e comunicações relativas ao presente Termo de Fomento serão feitas ao MUNICÍPIO.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO.

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do resumo deste Termo de Fomento por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES.

Este termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos em lei, sempre através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos e os que se tornam controvertidos em face das presentes cláusulas serão resolvidos administrativamente entre as partes de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

As causas e conflitos oriundos deste Termo serão processados e julgados originariamente pelo Fórum da Comarca de Salto – SP.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Estância Turística de Salto/SP, ____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE SALTO
Cecília Vicente Mezzalira da Rocha
Secretária de Ação Social e Cidadania

INSTITUTO ZOOM
Sirlei Castelan Rosa
Presidente

TESTEMUNHAS:

Alessandra Madureira Onora

Maria Lucinda Anacleto



DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO	
-IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: PROJETO EMENDA IMPOSITIVA 2024	
-NOME DO PROJETO: CAPACITAÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DO INSTITUTO ZOOM	
-VEREADOR: NOME COMPLETO DO VERADOR: GIDEON TAVARES	
-VALOR- R\$ 6.000,00	
INFORMAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO:	
-NOME DA ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO ZOOM	
- CNPJ: 16.456.424/0001-03	
-EIXO DE ATUAÇÃO: BÁSICA, OU ESPECIAL DE MÉDIA OU ALTA: CRIANÇAS E ADOLESCENTES AUTISTAS - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS	
-PÚBLICO ALVO DESTE PROJETO: EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DO INSTITUTO ZOOM: 5 FISIOTERAPEUTAS, 2 TERAPEUTAS OCUPACIONAIS, 2 FONOAUDIÓLOGAS, 6 PSICÓLOGAS, 2 ENFERMEIRAS, 2 MÉDICOS E 10 EDUCADORES: TOTAL 29 PROFISSIONAIS.	
-NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS DIRETO: 29 PROFISSIONAIS DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DO INSTITUTO ZOOM	
- ENDEREÇO: RUA FLORIANO PEIXOTO, 1689	
-TELEFONE: 11 4029-0604	
- E-MAIL: institutozoom@gmail.com	
- Site : Instzoom.org.br	Facebook: Inst Zoom
-INSCRIÇÃO NO CMAS: Nº14 ANO: 2013	
INSCRIÇÃO NO CMDCA: Nº 18 ANO: 2012	
CEBAS: Nº 71000.0406 623/2018-09 ANO: 2018	





III-OBJETIVO GERAL –

O Projeto CAPACITAÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DO INSTITUTO ZOOM

Tem como objetivo trazer informações, com conteúdo importantes para o trabalho desenvolvido com os autistas e suas famílias. Neste semestre, no período de 2 (dois) meses, um dos temas que será trabalhado é **SEXUALIDADE NO ESPECTRO**. Todos os profissionais, independente da sua especialidade, tem se deparado em situações, que necessitam de habilidades e dinâmicas que tragam entendimento aos questionamentos e as atitudes de crianças e jovens autistas. Será contratado por 2 meses um psicólogo que trará informações e dinâmicas que ajudarão toda equipe do Instituto Zoom.

IV- OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

DESCREVA QUAL SERÁ O IMPACTO OU RESULTADO CONCRETOS QUE PRETENDE ALCANÇARÁ COM ESTE PROJETO, E QUAL PÚBLICO ATINGIRÁ?

O Público que será beneficiado, será os 29 profissionais que atendem parte dos autistas do Instituto, e que através dos conhecimentos adquiridos, poderão entender como acontece o desenvolvimento clínico e emocional na fase da puberdade, do desenvolvimento hormonal, pois os hormônios começam a influenciar os comportamentos relacionados à sexualidade de cada atendido. Sendo assim será preciso ajudá-los e orientá-los, assim como orientar e dar sugestões de como a família deve agir e dos cuidados que devem tomar. O autismo não impede que uma pessoa se desenvolva sexualmente, nem que tenha desejos. Claro que, para os autistas de nível severo, a sexualidade é vivida, muitas vezes, de forma diferente no sentido de relacionamentos. Mas, não exclui cuidados e avisos sobre o que acontece com o corpo.

V- METODOLOGIA:

Um psicólogo com conhecimento sobre o tema **SEXUALIDADE NO ESPECTRO**, trará conteúdo, através de teorias e dinâmicas para informar a equipe multidisciplinar do Instituto com relação a esse tema tão importante e que já vem sendo trabalhado e discutido com todos os envolvidos. Serão 4 encontros mensais, 1 por semana, durante 2 horas e nesses encontros a psicóloga trará seu conhecimento e informações, momento que toda a equipe estará unida para aprender e discutir estratégias e abordagens para trabalhar com os autistas e suas famílias.

Instituto Zoom - Aproximando Pessoas Especiais

Rua: Floriano Peixoto, 1689 Vila Nova - Salto - SP CEP 13.322-020 E-mail: institutozoom@gmail.com / FACEBOOK Inst Zoom
Fone: (11) 4029-0604 / (11) 2840-4750

1Doc: Protocolo 227.198/2024 | Anexo: GIDEON_8_000.pdf (2/5) 56/67



Projeto	Encontros							
SEXUALIDADE NO ESPECTRO	1º encontro	2º encontro	3º encontro	4º encontro	5º encontro	6º encontro	7º encontro	8º encontro
1-O autista pode ter uma vida sexual satisfatória?	X							
2-Como entender seus sentimentos relacionados ao prazer, como controlá-los.		X						
3-O autismo não impede que uma pessoa se desenvolva sexualmente.			X					
4-O que é e o que não é socialmente aceitável.				X				
5-Dificuldade no contato visual, inseguranças, dúvidas sobre menstruação e masturbação, paixões, obsessões, medos e muito mais.					X			
6-Como discutir necessidades, criar conexões e estabelecer os limites.						X		
7- As dificuldades de entender os sinais, sejam eles verbais ou não.							X	
8-Como a família e os profissionais podem auxiliá-los nesse processo ?								X

No total serão 8 encontros, com 16 horas de aprendizado.

VI - METAS A SEREM ATINGIDAS E RESULTADOS ESPERADOS:

Trazer conteúdos, informações e dinâmicas para que os profissionais do Instituto Zoom, possam aprender a forma como abordar esse tema tão importante na vida dos autistas. Trazendo informações para os autistas e familiares com o intuito de que cada atendido entenda que a sexualidade faz parte da vida e que o importante é entender como deve agir com seus comportamentos no aspectos públicos e privados, e que saber essa diferença torna tudo mais seguro. Trazer exemplos de comportamentos que se relacionam direta ou indiretamente com a sexualidade e como pode ser aplicado em ambientes privados e públicos.

Instituto Zoom - Aproximando Pessoas Especiais
Rua: Floriano Peixoto, 1689 Vila Nova - Salto - SP CEP 13.322-020 E-mail: institutozoom@gmail.com / FACEBOOK Inst Zoom
Fone: (11) 4029-0604 / (11) 2840-4750

1Doc: Protocolo 227.198/2024 | Anexo: GIDEON_6_000.pdf (3/5) 57/67



VII - INDICADORES DE MONITORAMENTO: SISTEMA QUE SERÁ UTILIZADO NO MONITORAMENTO DO PROJETO

O Projeto será monitorado pela Coordenação e Diretoria do Instituto Zoom, que serão responsáveis pelo acompanhamento deste Projeto, o controle será através de lista de presença, fotos, relatos e nota fiscal.

VIII - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: TENDO COMO BASE O PERÍODO TOTAL DO PROJETO, QUAL SERÁ O TEMPO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO:

A SEXUALIDADE NO ESPECTRO	1º MÊS	2º MÊS
1º encontro	X	
2º encontro	X	
3º encontro	X	
4º encontro	X	
5º encontro		X
6º encontro		X
7º encontro		X
8º encontro		X

O Projeto será executado a partir do recebimento da verba até o último dia de dezembro de 2024.

IX- CUSTO TOTAL DO PROJETO: R\$ 6.000,00

Profissional que será pago por essa emenda / Quantos meses	1º mês	2º mês
1 Psicólogo	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Total	R\$ 6.000,00	



X- INFORMATIVO BANCÁRIO DA CONTA DO PROJETO.

BANCO: **AGÊNCIA:** **CONTA:**

Obs: a conta está em processo de abertura

Salto, 06 de fevereiro de 2024.

Sirlei Castellan Rosa Freitas
Presidente do Instituto Zoom
RG: 24.828.394-7

**REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE
NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): MUNICÍPIO DE SALTO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: INSTITUTO ZOOM

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 088/2024

OBJETO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS COM PAGAMENTO DE CUSTEIO DE RECURSOS HUMANOS.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

EXERCÍCIO (1): 2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo rito processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, incluindo-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP, _____ DE _____ DE 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Laerte Sonsin Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 072.777.368-26

Assinatura: _____



ODENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO DO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Cecília Vicente Mezzalira da Rocha
Cargo: Secretária de Ação Social e Cidadania
CPF: 182.256.268-69

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Sirlei Castelan Rosa
Cargo: Presidente
CPF: 150.468.538-50

Assinatura: _____

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Cecília Vicente Mezzalira da Rocha
Cargo: Secretária de Ação Social e Cidadania
CPF: 182.256.268-69

Assinatura: _____

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Sirlei Castelan Rosa
Cargo: Presidente
CPF: 150.468.538-50

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Ângela Maria Storari Ferreira
Cargo: Funcionária Pública
CPF: 167.405.868-37

Assinatura: _____

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Nome: Maria Isabel de Araújo dos Santos
Cargo: Membro
CPF: 282.798.138-61

Assinatura: _____

Nome: Eliane Teixeira dos Santos
Cargo: Membro
CPF: 323.221.208-55

Assinatura: _____



Nome: Camila Tatiane de Couto Santos

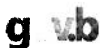
Cargo: Membro

CPE: 363.624.148-61

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

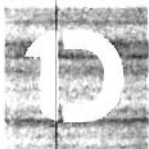


Documento assinado digitalmente

SIRLEI CASTELLAN ROSA FREITAS

Data: 29/04/2024 16:25:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D6DE-2C76-9E1E-C906

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS (CPF 363.XXX.XXX-61) em 30/04/2024 11:09:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ MARIA LUCINDA ANACLETO (CPF 045.XXX.XXX-94) em 30/04/2024 11:40:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ LAERTE SONSIN JUNIOR (CPF 072.XXX.XXX-26) em 30/04/2024 13:10:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ CECILIA VICENTE MEZZALIRA DA ROCHA (CPF 182.XXX.XXX-69) em 30/04/2024 13:38:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS (CPF 282.XXX.XXX-61) em 30/04/2024 15:13:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ALESSANDRA MADUREIRA ONORA (CPF 197.XXX.XXX-86) em 02/05/2024 07:46:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS (CPF 323.XXX.XXX-55) em 03/05/2024 09:56:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ANGELA MARIA STORARI FERREIRA (CPF 167.XXX.XXX-37) em 03/05/2024 10:59:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salto.1doc.com.br/verificacao/D6DE-2C76-9E1E-C906>